



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-063/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA**, sito na Av. Governador Franco Montoro, 266, Jardim Paraná – Registro SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 12.440.331/0001-21, representada neste ato por **EVANDRO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 348.XXX.XXX-17 (Sócio Proprietário), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 027/2022 Processo Administrativo nº 047/2022, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao **FORNECEDOR**, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamentos e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do **FORNECEDOR** as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: Banco do Brasil Agência nº. 0492-8 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 111995-8.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos

a) Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;

b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

6.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

- 7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 7.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

7.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

7.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

8.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

8.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

09.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 30 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

REGIS PAPER COMERCIAL LTDA
EVANDRO FERREIRA
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Diretor Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
06	1.000	FRASCO	ALCOOL GEL 70%, antisséptico higienizador bactericida. composição de ativo álcool etílico 70% (p/p) e emulsificante. aspecto: gel. cor: incolor. ph: 7,00 – 8,00. densidade 0,9600 – 0,9750. o produto deve ser fabricado em conformidade com a resolução rdc nº 350/2020 da Anvisa, frasco com no mínimo 500 g. validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. obs.: apresentar ficha de informações de segurança de produto químico – FISPQ	LUAR	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
07	300	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 1ª QUALIDADE EM MANTA FINA QUIMICAMENTE PURO, absorvente, asséptico, homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm largura. o produto deverá vir embalado em rolo com peso líquido de aproximadamente 500 gramas. deverá constar na embalagem marca peso líquido, código de barras, validade, data de fabricação, nº de lote e dados de identificação do fabricante. o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente – Anvisa.	NEVOA	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
15	20	UNIDADE	BALDE GRADUADO, em polipropileno, transparente, reforçado, com capacidade de 12 litros, com impressão em azul, com alça de metal, atóxico (pode ser usado para produtos alimentícios), medindo aproximadamente 28 cm de altura e 27 cm de diâmetro.	PLASNEW	R\$ 18,92	R\$ 378,40
20	1.500	FRASCO	CLORO PARA LIMPEZA, líquido: concentração cloro ativo 8 a 10%, solúvel em água, acondicionado em frasco com 1000 ml.	DIVISÃO	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
23	200	UNIDADE	CONDICIONADOR INFANTIL - embalagem pet (inquebrável) frasco com aproximadamente 500 ml. - Fragrância suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, com registro no M.S.	BEBE LOVE	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
27	600	UNIDADE	CREME PARA CABELO DE 1ª QUALIDADE; tipo pentear sem enxágue; cabelos normais; indicado para adultos; ceras auto- emulsionantes, óleo mineral, metil parabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, uréia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de aproximadamente 300 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. constar em sua embalagem: código de barras, data de validade, telefone do sac., responsável técnico e seu respectivo crq e dados do fabricante.	SKALA	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
39	300	UNIDADE	ESCOVA DENTAL; infantil; com cerdas macias; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual.	MED FIO	R\$ 0,70	R\$ 210,00
43	2.000	UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA, antibacteriana, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor: verde e amarelo. embalagem plástica unitária ou com 3 unidades.	SPONFLORA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
45	1.000	UNIDADE	FLANELA DE LIMPEZA, 100% algodão, medindo 28 x 48 cm, na cor laranja, embalagem de entrega: poderá ser entregue em pacotes com no mínimo 12 unidades. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	SAGA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
48	1.200	LITRO	HIPOCLORITO DE SODIO - categoria p.a.; com teor de concentração de 5 a 6%; odor de hipoclorito; cor amarela; solúvel em água; acondicionado em bombona plástica hermética de 01 litro; rótulo com número do lote, data de fabricação, validade e fórmula. devem estar em conformidade com os procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M. S.	LARILIMP	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
57	600	UNIDADE	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE , acondicionado em frasco plástico de aproximadamente 500 ml, com tampa flip top. o produto deverá facilitar a limpeza de banheiros, cozinhas, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões e superfícies laváveis. composição: tensoativos não iônico, solvente alcalinizante, coadjuvantes, sequestrante, conservante, água, essência e corante. em seu rótulo deverá conter: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, composição, telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação, instruções de uso, composição, telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade. com registro no M. S.	UP	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
63	150	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE , sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025 mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem de entrega: deverá ser entregue em caixa contendo no mínimo 100 unidades.	MEDIX	R\$ 1,96	R\$ 294,00
68	1.700	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA ; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo no mínimo (50 x 70) cm; com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca; acondicionado em sacos plásticos;	SAGA	R\$ 2,10	R\$ 3.570,00
71	6.000	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, FOLHA SIMPLES - apresentando folha simples, gofrado sem picote; na cor branca; neutra; medindo 10cm x 300m; composto de 100% celulose virgem; tubete med. no máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem apropriada; conforme abnt nbr 15464 -9;	SUPERPEL	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
72	500	PACOTE	PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE ; folha dupla, gofrado; em bobina; medindo aproximadamente (20cmx23cm); fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose, não reciclado; na cor branca, acondicionada em pacotes contendo 02 rolos, contendo informações do fabricante. com registro na Anvisa.	NATUREZA	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
75	1.400	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRS , com suporte, acondicionada em caixa de papelão e internamente em saco plástico. fragrâncias diversas. composição: paradichlorobenzo. constar na embalagem o modo de utilização. com registro no M.S..	DONA BELA	R\$ 0,98	R\$ 1.372,00
80	300	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO , com base medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla, com cabo de alumínio medindo 130 cm. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	SB	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
85	700	PACOTE	SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS , acondicionado em pacote plástico e resistente contendo 5 unidades, totalizando 1 kg. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no m. s	ZAVASKI	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
86	2.000	QUILOGRAMA	SABAO EM PO CONTENDO 1KG - de 1ª qualidade para lavagem de roupas e limpeza em geral, biodegradável. marcas de referência: omo, minerva, ariel, ou outra de qualidade igual ou superior as citadas anteriormente, ficando a cargo do licitante sua comprovação satisfatória, através de parâmetros técnicos. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M.S.	FLASH	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL)						R\$ 78.835,40



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
90	500	PACOTE	SACO DE LIXO 30 LITROS – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 30 litros; medindo aproximadamente 59 cm largura, altura mínima 62 cm; na cor preta; suportando 6 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.	RAVA	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
91	200	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LITROS – para uso doméstico; de 1ª qualidade; de polietileno de baixa densidade; com capacidade de 50 litros; medindo aproximadamente 63 cm largura, altura mínima 80 cm; na cor preta; suportando 10 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. pacotes com 100 unidades. sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade.	RAVA	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
97	300	UNIDADE	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS - DE 1ª QUALIDADE; com extrato natural de aveia (ativo nutriente rico em vitaminas), composto de cocoamidopropil bateína glicerina, edta, água deionizada; de uso infantil; para cabelos normais; sem álcool e de ph balanceado. o produto deverá vir embalado frasco plástico contendo aproximadamente 500ml, com identificação que o produto foi testado dermatologicamente. com registro no M.S.	BEBE LOVE	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
99	150	UNIDADE	TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE, elaborado com talco de alta qualidade e pureza, que deixa a pele do bebê delicadamente perfumada, suave e macia, protegendo -a contra o atrito e umidade, proporcionando sensação de frescor. composição: talc (talco extra fino esterilizado) fragrância/parfum. o produto deverá vir embalado em embalagem plástica de alta densidade contendo aproximadamente 200 gramas. produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela anvisa. com registro no m.s.	BEBE LOVE	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
100	3.000	FARDOS	TOALHA DE PAPEL DUPLA - interfolhas com 22 cm de largura x 23 cm tamanho, de alta qualidade, macio, absorvente e homogêneo; tipo de folha dupla, fragrância neutra, cor branca. fabricado com 100% fibras naturais virgens, 2 dobras, variando 1 cm para (+) ou (-), embalagem contendo 1000 folhas, classe i – ponderação faixa a conforme especificações da nbr 15464 ABNT. rotulagem contendo no mínimo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, e embalagem do produto atendendo as especificações das normas nbr 15464 da ABNT ou normas complementares	DUBOM	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL (COTA RESERVADA)						R\$ 36.545,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)					R\$ 115.380,40	



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **017-063/2022** - Data da Assinatura: **30/06/2022**

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 30/06/2022



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **EVANDRO FERREIRA**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **348.XXX.XXX-17**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração**

CPF: **303.XXX.XXX-22**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.